



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
CONTRATO Nº 059/2022

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO PARA ATENDER DEMANDA
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.445.963/0001-80, localizada na Rua Euclides da Cunha, Nº 321, Bairro Floresta, na Cidade de Estancia Velha/RS, CEP 93.600-690, por intermédio de seu representante legal **Sr. JOSÉ VITOR WEBER WENDLING**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 261.709.900-82 e RG nº 7001831671 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, nº 175, Bairro Encosta do Sol, na Cidade de Estancia Velha/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 033/2022 – na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 033/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** do seguinte objeto:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	01 UN	Frigobar, Branco, 120L	MIDEA MRC12B	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
					VALOR TOTAL R\$ 1.550,00

1.2 Os equipamentos (informática e áudio e mobiliários) deverão estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preços, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceitos.

a) Os equipamentos deverão ser entregues em 01 (uma) etapa em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Valores:

2.1.2 O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento dos equipamentos o valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) conforme descrito na proposta vencedora da empresa contratada no Processo Licitatório nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022.



2.2 Do Pagamento:

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto do presente contrato serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes das Secretarias Municipais, conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3 Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

2.2.4 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.752/2021:

Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e material Permanente

RV: 4090, 4500 e 4505

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais ao Município nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, nº 233;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, nº 707;

c) Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233;

d) Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380;

e) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

f) Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente serão os Secretários Municipais de cada secretaria ou funcionário que este designar por escrito.

4.2 Verificada a desconformidade de algum dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 O prazo de entrega dos mobiliários e equipamentos - do objeto deste edital será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa da licitante vencedora e após aceitação da autoridade contratante. aviso de antecedência de no mínimo 24 horas.

4.5 O CONTRATANTE, no ato do objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.6 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescentes da Licitação Nº 033/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

a) Os materiais deverão ser entregues em 01 (uma) etapa em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;

b) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete;

c) Não será recebido equipamento e/ou mobiliário, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

d) A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação e funcionamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da nota fiscal, a empresa deverá fornecer assistência técnica se necessário, com deslocamento às expensas da empresa contratada durante o período de garantia.

e) A garantia de instalação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de instalação, a empresa deverá fornecer assistência técnica se necessário, com deslocamento às expensas da empresa contratada durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber os produtos deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

a) entregar os mobiliário e equipamentos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

e) ser responsável pela entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



11.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 13 de Junho de 2022.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ VITOR WEBER WENDLING
VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

SELÓRI ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

